

**EDITAL Nº 01/19**

**CONVOCAÇÃO PARA CANDIDATURA E ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS  
EMPREGADOS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO  
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ**

1 - Ficam convocados os empregados ativos do Serviço Social Autônomo PalcoParaná, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 18.381/14 que instituiu este sodalício; no Estatuto do Serviço Social Autônomo PalcoParaná, homologado via Decreto Estadual nº 11.907/2018; na Resolução nº 01/19, publicada no DIOE nº 10.369 de 5 de fevereiro de 2019, que instituiu o Regulamento de Processo Eleitoral e na Portaria nº 01/19, publicada no DIOE nº 10.370 de 6 de fevereiro de 2019, que designou os membros da Comissão Eleitoral, para, caso manifestem interesse e preencham os requisitos estabelecidos nas citadas normas e no presente Edital, candidatarem-se a fim que se elejam, em voto direto, secreto e facultativo, 2 (dois) representantes dos empregados – titular e suplente – para o Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo PalcoParaná, para mandato de 2 (dois) anos com a possibilidade de 1 (uma) recondução.

2 – O processo eleitoral obedece ao Regulamento Eleitoral que está disponível, juntamente com o presente Edital e os seus 6 (seis) anexos, no site do Serviço Social Autônomo PalcoParaná: [www.palcoparana.org](http://www.palcoparana.org)

3 – O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 01/19, composta por quatro membros, sendo dois deles artistas.

3.1 – As inscrições dos (as) candidatos (as) deverão ser realizadas mediante o preenchimento e envio, em prazo tempestivo, do “Requerimento de Inscrição e Habilitação” e do “Termo de Responsabilidade” (anexos IV e V do presente

*Edital de Eleição ao Conselho Administrativo – Página 1 de 5*

Serviço Social Autônomo PalcoParaná  
Rua XV de Novembro, nº 971  
800.60-000 – Curitiba – Paraná

*Ricardo*

Edital) disponibilizados no *site* do Serviço Social Autônomo PalcoParaná, que deverão ser protocolados somente pelo sistema de protocolo integrado do Governo do Paraná, por internet ou pessoalmente junto ao protocolo do DAA/CCTG – Sala 208, direcionado à DIART/PalcoParaná.

3.2 – O prazo de inscrição de candidatura é de 08 a 20 e fevereiro de 2019.

3.3 – São os requisitos para inscrição de candidato(a) nesta eleição, aqueles elencados na forma dos artigos 15 e 16 do Regulamento Eleitoral.

3.4 – A relação dos(as) candidatos(as) que requererem inscrição será divulgada no *site* do Serviço Social Autônomo PalcoParaná, conforme Calendário Eleitoral.

3.5 – Para terem acesso ao sistema de protocolo integrado do Governo do Paraná, a fim de inscreverem candidatura ou interporem recursos, o candidato ou eleitor impetrante deverá antes efetuar seu cadastro em [www.governodigital.pr.gov.br](http://www.governodigital.pr.gov.br) e, após, no [www.eprotocolo.pr.gov.br](http://www.eprotocolo.pr.gov.br), pessoalmente ou via telefone (041) 3200-5007 (central de atendimento do eprotocolo, especialmente aos que não possuem documentos emitidos pelo Estado do Paraná).

3.6 – O Termo de Responsabilidade deve vir acompanhado das certidões negativas de regularidade Municipal de Curitiba; Estadual do Paraná; Receita Federal; Trabalhista e de FGTS, consoante ao inciso VIII do Art. 15 do aludido Regimento Eleitoral.

4 – Será divulgado, no mesmo *site*, o nome dos(as) candidatos(as) que tiverem sua habilitação indeferida pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso deste indeferimento, conforme calendário eleitoral, que deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral e protocolizado via através do sistema de Protocolo Integrado do Estado do Paraná, direcionado à DIART/PalcoParaná.

4.1 – Após o julgamento de eventuais recursos contra as decisões de indeferimento de habilitação, será publicada nova lista dos(as) candidatos(as), com o resultado dos recursos deferidos e indeferidos.

4.2 – A lista final com os nomes dos(as) candidatos(as) habilitados(as), será

*Edital de Eleição ao Conselho Administrativo – Página 2 de 5*

Serviço Social Autônomo PalcoParaná  
Rua XV de Novembro, nº 971  
800.60-000 – Curitiba – Paraná

*Ricardo*

divulgada no *site* do Serviço Social Autônomo PalcoParaná, conforme Calendário Eleitoral.

5- É facultada ao(à) candidato(a) que tenha sua candidatura confirmada pela Comissão Eleitoral a realização de campanha eleitoral, respeitado o disposto no Regulamento Eleitoral e no presente Edital.

5.1 - A campanha eleitoral deverá ocorrer nos prazos estabelecidos no calendário eleitoral.

5.2 - O(A) candidato(a) é responsável pelo material de propaganda eleitoral que veicular e arcará com eventuais perdas e danos que causar a terceiros, ao Centro Cultural Teatro Guaíra ou ao Serviço Social Autônomo PalcoParaná.

6- O Serviço Social Autônomo PalcoParaná, não divulgará propostas e currículos dos candidatos(as) em seu *site* ou outro canal oficial da entidade.

7 - O período de votação será das 08h às 16h do dia 07 de março de 2019, ininterruptamente, com urna instalada na portaria defronte à Rua Amintas de Barros.

7.1 -Será considerado apto(a) para votar, na qualidade de eleitor(a), os(as) empregados(as) ativos, vinculados ao Serviço Social Autônomo PalcoParaná, na data da instalação da Comissão Eleitoral, em cumprimento ao disposto no artigo 7º do Regulamento Eleitoral.

7.2 - O(A) eleitor(a) somente poderá votar pessoalmente nas dependências do Centro Cultural Teatro Guaíra, portando qualquer documento oficial de identidade, ficando vetados os votos por procuração.

8 - Será considerado eleito o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos, não computados os votos em branco e os nulos, bem como será considerado eleito o suplente que obtiver o segundo maior número de votos válidos.

*Edital de Eleição ao Conselho Administrativo – Página 3 de 5*

Serviço Social Autônomo PalcoParaná  
Rua XV de Novembro, nº 971  
800 60-000 – Curitiba – Paraná

*Ricardo*

8.1 – Será considerado voto em branco aquele realizado sem a escolha de um(a) candidato(a), e será considerado voto nulo aquele rasurado ou dado em favor de dois(duas) ou mais candidatos(as).

8.2 – Em caso de empate, será observado o previsto no Art. 49 do Regulamento Eleitoral.

9 – A apuração dos votos ocorrerá no mesmo dia ao pleito, a partir das 16 horas e será realizada na sede administrativa do Serviço Social Autônomo PalcoParaná, no Centro Cultural Teatro Guaíra, na presença dos membros da Comissão Eleitoral, dos fiscais e dos(as) candidatos(as).

9.1 – Em caso de desistência da candidatura, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá informar a sua desistência à Comissão Eleitoral através de requerimento protocolado no sistema de protocolo integrado do Governo do Paraná, direcionado à DIART/PalcoParaná.

9.2 – Na hipótese de desistência ou impedimento dos(as) candidatos(as), após a feitura das cédulas ou após lacrada urna de votação, os votos destinados a eles(as) serão contabilizados como válidos e em branco.

9.3 – As cédulas retiradas para votação e não inseridas na urna antes de lacrada, serão considerados votos em separado, contabilizados como válidos e em branco.

9.4 – Todas as cédulas deverão trazer, em seus versos, as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral.

10 – O prazo para interposição dos recursos contra os atos descritos no Calendário Eleitoral será sempre no mesmo dia da divulgação do ato que motivará a interposição destes recursos.

11 – O resultado final das eleições será divulgado em edital e no *site* do Serviço Social Autônomo PalcoParaná.

11.1 – Não havendo a interposição do recurso contra o resultado da eleição

*Edital de Eleição ao Conselho Administrativo – Página 4 de 5*

Serviço Social Autônomo PalcoParaná  
Rua XV de Novembro, nº 971  
800.60-000 – Curitiba – Paraná

*Ricardo*

previsto na Ata Final de Apuração no prazo previsto no calendário eleitoral, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado no primeiro dia útil subsequente à preclusão do prazo.

12 - A Comissão Eleitoral poderá realizar diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas no curso do processo eleitoral.

13 – A Comissão Eleitoral poderá, mediante justificativa, suspender o processo eleitoral para o cumprimento de diligências e de atos previstos no Regulamento Eleitoral, hipótese em que deverá publicar novo calendário eleitoral.

14 – Os casos omissos serão dirimidos e/ou decididos pela Presidência da Diretoria Executiva do Serviço Social Autônomo PalcoParaná.

15 – Esclarecimentos complementares podem ser obtidos através do *site* do Serviço Social Autônomo PalcoParaná, no *link* "contato".

Curitiba, Paraná, em 06 de fevereiro de 2019.

  
**Gehad Ismail Hajar**

Presidente da Comissão Eleitoral

  
**Nicole Lemanczyk**

Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

  
**Paula de Oliveira e Sousa**

Membro da Comissão Eleitoral

  
**Ricardo Molter**

Membro da Comissão Eleitoral

Edital de Eleição ao Conselho Administrativo – Página 5 de 5